



**TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão de Pregão – CPP

Prezado Licitante.

Identificamos problemas operacionais no Pregão Eletrônico nº 02/2020 promovido pelo TCEES.

O sistema licitações-e considerou a melhor proposta aquela que apresentou 100% de desconto, que do ponto de vista de execução contratual é totalmente inexecutável, visto o valor de execução contratual no montante de R\$ 7.826.544,00.

Inferimos que as previsões do edital do Pregão Eletrônico nº 02/2020 não coincidiram com as parametrizações do sistema licitações-e para o critério de julgamento MAIOR DESCONTO, que foi instituído recentemente pelo Decreto Federal nº 10.024 em 20 de setembro de 2019.

Considerando que a licitação buscar alcançar a proposta mais vantajosa para o órgão público;

Considerando a constatação de dificuldades operacionais que impediram ampla participação das empresas neste certame;

Considerando o poder de cautela concedido aos órgãos públicos;

Considerando a incompatibilidade de previsões do edital (Cláusula VI - item 2.4) com a operacionalização do sistema licitações-e;

Diante destes argumentos, decido pelo cancelamento do certame.

Vitória, 10 de agosto de 2020.

GUILHERME NUNES - Pregoeiro Oficial

Assinado eletronicamente - Instrução Normativa TC nº 35/2015



+55 27 3334-7600



[www.tcees.tc.br](http://www.tcees.tc.br)



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913